



LEI Nº 461/03

Súmula: "Cria e altera a quantidade e padrões de cargos e de vagas, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, com respectivo número de vagas:

I - Fisioterapeuta I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 02 (duas) vagas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inseridas no padrão V, da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;

II - Fonoaudiólogo I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 02 (duas) vagas, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inseridas no padrão V, da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03.

Art. 2º - Ficam alterados os padrões dos cargos abaixo relacionados:

I - Assistente Social I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;

II - Biólogo I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;

III - Bioquímico I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;

IV - Nutricionista I, para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;



V - Psicólogo I, para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03;

VI - Turismólogo I, para o padrão V da classificação dos cargos de provimento efetivos do anexo II, da Lei Municipal nº 447/03.

Art. 3º - Ficam inseridos no Grupo Ocupacional Saúde e Bem Estar Social – SBS, do anexo I da Lei Municipal nº 447/03, os cargos de Auxiliar de Dentista I e II, Fisioterapeuta I e II e Fonoaudiólogo I e II.

Art. 4º - Fica o anexo III, da Lei Municipal nº 447/03, alterado para 679 vagas no quadro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de Outubro de 2003.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração


ROGÉRIO MARCOLINO
Procurador Geral